

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da banda **NODA DE CAJU**, por ocasião do Réveillon 2022-2023 no município de Sobral, o valor constante da proposta formulada pela empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA (LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09, encontra-se compatível com o interesse público.

De fato, foram analisadas notas fiscais e contrato emitidos com objeto idêntico ou similar ao que se pretende contratar no presente processo, tudo com vistas à adequada investigação acerca da razoabilidade da proposta apresentada pela representante da banda.

Nesse sentido, averiguou-se a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 03**, emitida em 22 junho de 2022, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), cujo objeto versa sobre “Apresentação artística da banda Noda de Caju com duração de 02h00, nos Festejos Juninos no município de Pedreiras/MA no dia 29 de junho de 2022”.

Outrossim, constatou-se, que em 10 de outubro de 2022, o Município de Ribeira do Pombal/BA, contratou a banda **NODA DE CAJU**, para “show artístico para apresentação da banda **NODA DE CAJU**, nos festejos da tradicional “**FESTA DE OUTUBRO**”, no dia 15 de outubro de 2022”. A título de cachê foi estabelecido o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o pagamento da apresentação.

Cotejando-se a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA nº 011**, emitida no dia 11 de novembro de 2022, no valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta mil reais), cujo objeto versa sobre “Apresentação artística da banda Noda de Caju na festa em comemoração dos 137 anos de Meruoca/CE, realizada no dia 12 de novembro de 2022”.

Em face da referida documentação, cujos objetos versam sobre apresentações artísticas da banda **NODA DE CAJU**, verifica-se que o valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) proposto para uma apresentação musical no Réveillon 2022/2023 do Município de Sobral, encontra-se razoável e compatível com o valor que a banda vem praticando no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade.

Portanto, considerando a proposta apresentada, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade do serviço objeto da presente contratação.



Secretaria da
**Cultura
e Turismo**



SOBRAL
PREFEITURA



Sendo assim, resta observado o **art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93**, que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

REF. AO ANEXO DO OFÍCIO Nº 168/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO (APRES. BANDA NODA DE CAJU - RÉVEILLON 22/23)



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Ariando Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000003

Competência:

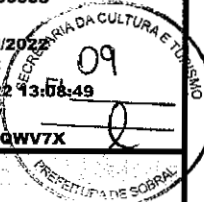
JUN/2022

Data e Hora Emissão:

22/06/2022 13:08:49

Código de Verificação:

XPRE-QWV7X



INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **Arcoverde - PE** Local da Prestação: **PEDREIRAS - MA**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.658.564/0001-09** Inscrição Municipal: **1260460**
 Nome/Razão Social: **LAISE LIMEIRA DA SILVA**
 Endereço: **RUA JOAO GONCALVES DE LIMA ,SAO GERALDO. 35**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56517090**
 E-mail: **laiselmeira29@gmail.com** TEL: **8796262783**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **04.964.239/0001-32** Inscrição Municipal: **—** Inscrição Estadual: **—**
 Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULT. E TURISMO**
 Endereço: **AV. RIO BRANCO, 111 CENTRO**
 Município: **PEDREIRAS** UF: **MA** CEP: **65725000**
 E-mail: **compras@pedreiras.ma.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU #QTD:1 - V.UND.:R\$70.000,00 - TOTAL.:R\$70.000,00
 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU COM DURAÇÃO DE 02H00, NOS FESTEJOS JUNINOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA NO DIA 29 DE JUNHO DE 2022.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 70.000,00

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, balles,

| | | | | |
|-----------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| Valor Líquido (R\$) | Valor das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) |
| 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 5,00% | 3.500,00 |
| COFINS (R\$) | INSS (R\$) | PIS (R\$) | CSLL (R\$) | IRRF (R\$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Retenções(R\$) | | | | |
| 0,00 | | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

14635513736261

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da



Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
CNPJ: 13.809.397/0001-09



CONTRATO Nº 128/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, E
A EMPRESA LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Pedro Tibúrcio, CEP: 48.400-000, Ribeira do Pombal/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor **Eriksson Santos Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.658.564/0001-09, com sede Rua João Gonçalves de Lima, nº 35, CEP: 56.517-090, Santa Luzia, Arcoverde/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela a Sr.^a **Laise Limeira da Silva**, CPF nº 075.743.944-66, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato consiste na contratação de show artístico para apresentação da Banda "NODA DE CAJU", nos festejos da tradicional "FESTA DE OUTUBRO", no dia 15 de outubro de 2022, neste município, conforme detalhe dos valores unitários mencionados na proposta de preços que segue em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação dos serviços dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município pagará a **CONTRATADA** pela a apresentação artística objeto deste contrato a importância global de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a



Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
CNPJ: 13.809.397/0001-09



apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação dos serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, prova de regularidade e perante o FGTS - CRF, CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

§5º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até a completa execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A apresentação será realizada no espaço de eventos do Estádio Ferreirão, neste Município, no dia 15/10/2022, conforme descrito na proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa prevista correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00.000

AÇÃO: 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, CEP: 48.400-000, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal/BA, ☎ 3276-1026 / 3276-1688
E-mail: licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br



Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
CNPJ: 13.809.397/0001-09



- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários vinculados ao artista/banda, para a realização do show artístico, será de responsabilidade da Contratada;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.2. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por cada hora de atraso, em decorrência de atraso injustificado na execução do show constante na cláusula quinta;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, CEP: 48.400-000, Pedro Tibúrcio, Ribeira do Pombal/BA, ☎ 3276-1026 / 3276-1688
E-mail: licitacao@ribeiradopombal.ba.gov.br



Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
CNPJ: 13.809.397/0001-09



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022 da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, que simultaneamente não contrariem o interesse público nas demais determinações da Lei 8.666/93 e nos preceitos do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



Estado da Bahia
Município de Ribeira do Pombal
CNPJ: 13.809.397/0001-09




CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Pombal/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Ribeira do Pombal/BA, 10 de outubro de 2022.


ERIKSSON SANTOS SILVA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL/BA
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



LAISE LIMEIRA DA SILVA
Data: 10/10/2022 11:48:03-0300
Verifique em <https://verificador.td.br>

LAISE LIMEIRA DA SILVA
LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 911.691.355-87
2.  CPF: 539.222.335-20



PREFEITURA DE ARCOVERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000011

Competência:

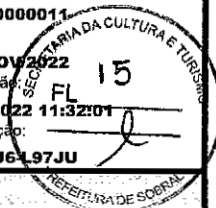
NOV/2022

Data e Hora Emissão:

14/11/2022 11:32:01

Código de Verificação:

J7J6497JU



INFORMAÇÕES FISCAIS

Exigibilidade do ISS: **EXIGÍVEL** Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: **Arcoverde - PE** Local da Prestação: **MERUOCA - CE**
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido: **NÃO**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.658.564/0001-09** Inscrição Municipal: **1260460**
 Nome/Razão Social: **LAISE LIMEIRA DA SILVA**
 Endereço: **RUA JOAO GONCALVES DE LIMA ,SAO GERALDO. 35**
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56517090**
 E-mail: **laiselimeira29@gmail.com** TEL: **8796262783**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.598.683/0001-70** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**
 Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE MERUOCA**
 Endereço: **AV PEDRO SAMPAIO, 385 DIVINO SALVADOR**
 Município: **MERUOCA** UF: **CE** CEP: **62130000**
 E-mail: **licitacaopmm@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA NODA DE CAJU #QTD:1 - V.UND.:R\$81.000,00 - TOTAL.:R\$81.000,00
 APRESENTACAO ARTISTICA DA BANDA NODA DE CAJU NA FESTA EM COMEMORACAO DOS 137 ANOS DE MERUOCA/CE, REALIZADA NO DIA 12 DE DE NOVEMBRO DE 2022.
 DADOS PARA DEPOSITO: CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA
 BANCO: BRADESCO - 237
 AGENCIA: 0600
 CONTA CORRENTE: 38875-0
 NOME: LAISE LIMEIRA DA SILVA
 CNPJ: 35.658.564/0001-09

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 81.000,00

| | | | | | |
|--|--------------------------|-----------------------|--------------|--------------------|--|
| Atividade Prestada: | | | | Código CNAE: | |
| 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL | | | | | |
| 1213 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, | | | | | |
| Valor Líquido (R\$) | Valor das Deduções (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) | Valor do ISS (R\$) | |
| 81.000,00 | 0,00 | 81.000,00 | 6,00% | 4.860,00 | |
| COFINS (R\$) | INSS (R\$) | PIS (R\$) | CSLL (R\$) | IRRF (R\$) | |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Retenções(R\$) | | | | | |
| 0,00 | | | | | |

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar Nº04/2006 de 29/12/2006.
 - Optante pelo Simples Nacional.
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

02527029196086

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da